



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

11/05/23

PROJETO DE LEI N. 32/2023

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

09/05/23

Rafael Belasqueiro Ferreira
Diretor

Prorroga os prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023, conforme a seguir descrito:

| PARCELA | DATA REPASSE | EXECUÇÃO | APRESENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SMED | PERÍODO DE ANÁLISE | ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIA DE GOVERNANÇA |
|---------|--------------|-----------------|---------------------------------------|--------------------|--|
| 1ª | Abril | Maio | 05/06 | 06/06 a 30/06 | 03/07 |
| 2ª | Julho | Julho a Outubro | 15/11 | 16/11 a 20/12 | 21/12 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

18/05/23

PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Prorroga os prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estender os prazos estabelecidos na Lei Municipal 2301/2022, excepcionalmente no exercício de 2023, em virtude de o Município ter efetuado os repasses da primeira parcela do Programa no mês de abril, bem como considerando que os prazos estabelecidos pelo Banco credenciado para a regularização das contas e emissão de cheque são padrões da instituição financeira, acabaram por reduzir, significativamente, o prazo para execução financeira das Escolas neste primeiro semestre.

Portanto, considerada a justificativa acima exposta, e tendo em vista o melhor andamento da administração pública para consecução de suas atividades, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em Regime de **Urgência**.

Piratini, 05 de maio de 2023.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

PROJETO DE LEI.

EMENTA: “Prorroga os prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela Chefia do Poder Executivo, o qual tem por escopo prorrogar os prazos para envio das prestações de conta do Programa Dinheiro Direto na Escola.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente é importante esclarecer que o parecer a ser proferido refere-se tão somente à legalidade e constitucionalidade do projeto de lei apresentado para apreciação, não se imiscuindo na análise da conveniência e oportunidade de seu conteúdo, cujo Juízo deve ser exclusivo do Chefe do Poder executivo e dos respeitáveis membros do Poder Legislativo.

O presente projeto encontra-se devidamente justificado, atendendo a preceitos de interesse público a ser tutelado.

No que se refere à competência para deliberação em relação à matéria, o projeto de lei atende aos ditames constitucionais, uma vez que se trata de assunto de interesse local, o que se enquadra na competência esculpida pelo artigo 30, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (Vide ADPF 672)

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”

Ademais, legítima a iniciativa do Poder Executivo para o projeto de lei.

Pelo exposto, entendo não haver qualquer ilegalidade e/ou inconstitucionalidade que possa macular o projeto de lei em análise.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** à promulgação do presente projeto de lei.

É o parecer técnico/jurídico, meramente opinativo.

Piratini, 08 de maio de 2023.

Carolina D. Gomes da Silva
Assessora Jurídica – OAB/RS 120.225





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E15A-0A3E-6977-85FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA DIAS GOMES DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-90) em 08/05/2023 10:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/E15A-0A3E-6977-85FA>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

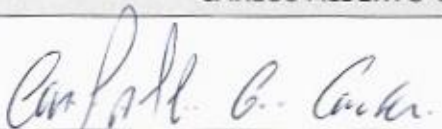


e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 32/2023, que:

PRORROGA OS PRAZOS PARA ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MUNICIPAL NO ANO DE 2023.

| FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|---|-----------|
| CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT | |
|  | |
| MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas | |
|  | |
| MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB | |
|  | |

Piratini, 18 / 05 / 2023.

